



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior**

TERMO

Nº do Processo: 008.00000112/2025-10

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.272.68048-Emenda LOA-Eduardo Suplicy (PT)

PROCESSO SCTI nº 008.00000112/2025-10

TERMO DE FOMENTO SCTI/CETS nº 009/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE CUSTEIO DO PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP – INSTITUTO FEDERAL DE ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, COM RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com sede na Avenida Escola Politécnica, nº 82 – Jaguaré, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.678.541/0001-85, representada, neste ato, por seu Titular, Secretário de Estado Sr. VAHAN AGOPYAN, portador da Carteira de Identidade nº 4.810.600-8, e CPF/MF nº 839.536.208-00, a seguir denominada simplesmente **ESTADO**, e a FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, com sede na Rodovia Washington Luiz, km 235 – Jardim Guanabara – São Carlos/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 66.991.647/0001-30, representada neste ato, por seu Diretor Executivo, PROF. DR. TARGINO DE ARAÚJO FILHO, portador da cédula de identidade RG nº 6.591.082 e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.111.718-57, a seguir denominada simplesmente **ENTIDADE**, com fundamento no que dispõem a Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016 e suas alterações, resolvem firmar o presente TERMO DE FOMENTO tendo sido considerada dispensada a realização de prévio chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, o qual será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, nos termos do artigo 29 da Lei federal nº 13.019/2014, tem por objeto a transferência de recursos financeiros do ESTADO, provenientes de emenda parlamentar nº 2025.272.68048, para custeio do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do IFSP - Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de São Paulo, consoante o Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e acolhida em parecer técnico favorável do órgão competente ratificado pelo Titular da SCTI, vedada alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo Plano de Trabalho, os previstos na Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – DO ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela ENTIDADE;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à ENTIDADE para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à ENTIDADE os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da ENTIDADE;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicada no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;
- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela ENTIDADE de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ENTIDADE, o ESTADO poderá, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da ENTIDADE, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar descontinuidade, devendo ser

considerado na prestação de contas o que foi executado pela ENTIDADE até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;

o) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

II – DA ENTIDADE:

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto da parceria, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis;

b) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

d) executar o Plano de Trabalho, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

e) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

f) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO através do Gestor;

g) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da ENTIDADE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

i) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

j) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

k) manter registros, arquivos e controles contábeis para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

l) assegurar que toda a divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

m) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

n) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública,

quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto, permitindo ampla fiscalização da execução do objeto;

o) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

p) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

q) complementar com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução do objeto;

r) nos casos de não utilização dos recursos para o fim estabelecido ou aplicação indevida destes recursos, devolvê-los, integralmente, nos termos do artigo 12, do Decreto nº 61.981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a ENTIDADE, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

II. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. comunicar ao administrador público a inexecução por culpa da ENTIDADE;

VI. acompanhar as atividades desenvolvidas pela ENTIDADE e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajustes e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VII. realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da ENTIDADE, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do Plano de Trabalho;

VIII. realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor da parceria:

I. Por parte da ENTIDADE, o Prof. Dr. Adalton Masalu Ozaki;

II. Por parte da SCTI, a Srta. Jamile Borge Oliveira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário da SCTI ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos emitidos por responsável designado pelo Secretário da SCTI em ato próprio, na forma do artigo 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no “caput” desta cláusula serão estipuladas pela CMA.

CLÁUSULA QUINTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA:

I. homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela ENTIDADE, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II. avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

III. analisar a vinculação dos gastos da ENTIDADE ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

IV. solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na ENTIDADE e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

V. solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à ENTIDADE esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

VI. emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de responsabilidade do ESTADO, provenientes da emenda parlamentar nº 2025.272.68048, onerando a U.O. 48001 – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, U.G.E. 480106 – Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior, natureza da despesa 33.50.39, PT 04.127.5125.2272.0000, integralmente no orçamento vigente, e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de responsabilidade da entidade a título de contrapartida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros, de que trata o “caput” desta cláusula, serão transferidos à ENTIDADE, na forma do Cronograma Físico Financeiro integrante do Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação e contas das parcelas precedentes e do relatório técnico.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos financeiros provenientes desta parceria serão depositados em conta

vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., sob identificação – Parceria (AG: 1888-0 – C/C: 48.266-8), devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto desta parceria, inclusive os provenientes das receitas das aplicações financeiras obtidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos que o ESTADO concede à ENTIDADE limitam-se ao valor estipulado neste instrumento, não vinculando o ESTADO a qualquer outra liberação, mesmo complementar ou destinada a atender programa semelhante.

PARÁGRAFO QUARTO - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela ENTIDADE para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o custo da execução do objeto supere o valor da parceria, caberá à ENTIDADE a responsabilidade pelo custo adicional para sua conclusão integral.

PARÁGRAFO OITAVO - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá a ENTIDADE aplicar os recursos em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês:

1. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas, exclusivamente, no objeto conveniado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;
2. quando da apresentação da Prestação de Contas, a ENTIDADE anexará o extrato bancário, contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras no mercado de capitais, a ser fornecido pela Instituição Financeira;
3. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a ENTIDADE à reposição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à ENTIDADE bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do Plano de Trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os bens adquiridos pela ENTIDADE com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos

da parceria, incluídos os remanescentes, e excluídos os equipamentos e materiais permanentes, poderão ser doados a própria ENTIDADE, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos repassados pelo ESTADO, com base no presente Termo de Fomento, deverão ser transferidos a entidade integrante da Administração Pública, indicada pelo ESTADO, na hipótese de extinção da ENTIDADE ou encerramento de suas atividades relacionadas com o projeto objeto da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ENTIDADE elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º do Decreto estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ENTIDADE, devidamente identificados com o número do processo e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria ENTIDADE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentos disponíveis no sítio eletrônico do ESTADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no “caput” desta cláusula, bem como das instruções oriundas da SCTI e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a ENTIDADE prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período:

1. Prestação de contas semestral: até o 5º (quinto) dia útil do sexto mês subsequente ao do repasse;
2. Prestação de contas anual: até 31 (trinta e um) de dezembro do exercício vigente e se o caso, do subsequente;
3. Prestação de contas final: até 90 (noventa) dias, contados do término de vigência da parceria.

PARÁGRAFO QUINTO - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, emitir-se-á parecer:

1. Técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
2. Financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria, autorizando a liberação da próxima parcela, se existir.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o Plano de Trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

PARÁGRAFO OITAVO - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes da SCTI, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas, sem prejuízo de rescisão, se o caso.

PARÁGRAFO NONO - A responsabilidade da ENTIDADE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 15 (quinze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo 30 (trinta) dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o Plano de Trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do ESTADO, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela ENTIDADE e autorização da titular da Secretaria, baseada em parecer favorável do Gestor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O ESTADO prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada à ENTIDADE a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A divulgação dos resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindida por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas ou pela superveniência de norma legal ou fato que a torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, o ESTADO e a ENTIDADE responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo

a ENTIDADE apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a ENTIDADE obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário ao ESTADO/SCTI.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial, sem prejuízo da inscrição da ENTIDADE no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN estadual), nos termos da Lei estadual nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9º do Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Aplicadas as sanções previstas no “caput” desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico do ESTADO e, quando possível, no sítio esancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes:

I. Os trabalhadores contratados pela ENTIDADE não guardam qualquer vínculo empregatício com a SCTI ou com o Governo do Estado de São Paulo, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela ENTIDADE.

II. O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela ENTIDADE, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

As dúvidas e questões decorrentes da execução da parceria, obrigatoriamente serão objeto de prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Vahan Agopyan

Secretário de Estado da Secretaria de
Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho

Diretor Executivo da Fundação de Apoio
Inst. ao Desenvol. Cient. e Tecnológico

Testemunhas:

Nome: Roziane Loureiro Barbosa

RG: 19.497.562-9

CPF: 095.798.178-3

Nome: Nilsa Mitie Ishiyama Shirai

RG: 18.605.405-1

CPF: 116.672.988-52



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALTON MASALU OZAKI, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROZIANE LOUREIRO BARBOSA, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 13/05/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 16/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0065372291** e o código CRC **A6D9C4B6**.



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior

PLANO DE TRABALHO

Nº do Processo: 008.00000112/2025-10

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.272.68048-Emenda LOA-Eduardo Suplicy (PT)



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

MODELO XV
PLANO DE TRABALHO – TERCEIRO SETOR

I. DADOS CADASTRAIS
1. órgão: SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CNPJ: 08.678.541/0001-85 Endereço: Avenida Escola Politécnica, 82, Jaguaré, Cidade: São Paulo-SP CEP: 05350-000 Telefone: (11) 3718-6501 Representante: VAHAN AGOPYAN - Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação 2. entidade: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar CNPJ: 66.991.647/0001-30 Endereço: Rodovia Washington Luís, km 235 Cidade: São Carlos / SP CEP: 13565-905 Telefone: (16) 3351-9095 E-mail: fai@fai.ufscar.br Representante: Targino de Araújo Filho – Cargo: Diretor Executivo
II. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE
A FAI•UFSCar é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e foro nesta cidade de São Carlos, dentro do campus da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Criada em 1992 e credenciada como Fundação de Apoio à UFSCar, foi autorizada também a atuar com o Instituto Federal de São Paulo (IFSP) a partir de 2018. Constituem objetivos gerais da FAI•UFSCar: I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos – UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional e no estímulo à inovação; II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade. III - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação ambiental e as relações institucionais de outras instituições de ensino e/ou pesquisa que vier a apoiar, nos termos do instrumento que vier a regular esta relação. A FAI•UFSCar conta com aproximadamente 120 colaboradores, em uma estrutura que conta com a Diretoria Executiva, Diretoria Institucional, Diretoria de Fomento à Cultura e Comunicação, tendo vinculados à diretoria os seguintes departamentos: Secretaria Institucional, Assessoria Jurídica, Projetos, Administração, Fomentos, Finanças e Contabilidade, Tecnologia da Informação e Comunicação e Assessoria de Comunicação Institucional. Conforme o Relatório de Atividades de 2023, possui um total de 809 projetos gerenciados ativos, com um total de recursos gerenciados de R\$ 368 milhões.
III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO:
A FAI•UFSCar, na condição de Fundação de Apoio autorizada a apoiar o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), gerencia o Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia (PACTec), que visa apoiar os estudantes com bolsas para desenvolvimento de projetos de pesquisa. Este programa é referenciado neste plano de trabalho como projeto e mencionado no campo 1. Título do Projeto.

Plano de Trabalho 0065373427
Assinatura: Targino de Araújo Filho e Adilson Massari Ozaki



SCTICAP 2025000544DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Com os recursos desta emenda, serão apoiados 36 subprojetos, cada um com um orientador. Os subprojetos são apresentados no item 6.2., no qual listamos os subprojetos e seus respectivos objetivos.

1. TÍTULO DO PROJETO

Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia com 36 subprojetos

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

O projeto terá duração de 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do termo de fomento

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O objeto consiste no custeio do Programa De Apoio À Ciência E Tecnologia Do Ifsp - Instituto Federal De Ensino, Ciência E Tecnologia De São Paulo, que visa o pagamento de bolsas para os estudantes, para desenvolvimento de projetos de pesquisa.

Conforme já explanado o PACTec visa o pagamento de bolsas para os estudantes, para desenvolvimento de projetos de pesquisa, referenciados neste plano de trabalho como subprojetos e que foram relacionados no item 6.2. Objetivos Específicos.

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE:

O Instituto Federal de São Paulo (IFSP) foi criado pela Lei nº 11.892 de 29 de dezembro de 2008, porém, sua origem remonta à criação das Escolas de Aprendizes Artífices pelo decreto nº 7566 de 23 de dezembro de 1909. Ou seja, é uma instituição que há mais de 114 anos contribui para a formação profissional e tecnológica no Estado de São Paulo. Os mecanismos de apoio à pesquisa começaram a ser formulados e criados a partir de então. Conforme apresentado na justificativa, um dos programas mais importantes do IFSP é o programa de Iniciação Científica, sendo que o IFSP possui anualmente cerca de 200 projetos submetidos, aprovados no mérito, mas não contemplados e que ficam na fila de espera aguardando recursos financeiros para iniciar a execução.

Além deste programa, temos também as cotas de bolsas do CNPQ, em que outra quantidade muito significativa de projetos não conseguem ser apoiados. Ou seja, o IFSP possui pesquisadores qualificados e que apenas aguardam uma oportunidade de fomento para poder orientar estudantes, que em última instância, são os principais beneficiados.

5. JUSTIFICATIVA

A Lei 11.892/2008 trouxe mais do que apenas uma mudança no nome da instituição. A partir de 2008, o IFSP passou a também se dedicar à pesquisa e inovação como atividades basilares e obrigatórias, notadamente a pesquisa aplicada e a divulgação científica, conforme artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008. Tanto é que o IFSP possui em seu quadro de pessoal 2625 professores, majoritariamente em dedicação exclusiva, sendo que 1469 são doutores e 1019 são mestres, ou seja, 94,7% dos docentes são mestres ou doutores.

Um dos programas mais importantes de apoio à pesquisa no IFSP é o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica, fundamental para iniciar os estudantes na ciência e tecnologia. É por meio deste programa que os jovens começam a se engajar nos projetos de pesquisa.

Apenas como parâmetro de comparação apresentamos abaixo o histórico dos últimos dois anos deste programa, considerando o número de submissões, o número de projetos apoiados, e o número de projetos aprovados que deixaram de ser contemplados por falta de recursos financeiros da instituição e que ficaram na fila em busca de fomento.

Assinado eletronicamente por: Targino de Araújo Filho e Adilson Masetti Ozaki



SCTICAP 2025 000544DM

Ano	Projetos Submetidos	Projetos Apoiados	Projetos na fila em busca de fomento
2023	561	349	212
2024	602	397	205

Desta forma, este projeto contribui com a formação de cidadãos mais qualificados para o mundo do trabalho, com o avanço científico e tecnológico no Estado de São Paulo, bem como a divulgação científica de resultados de pesquisas. Contribui, ainda, para mitigar a evasão dos cursos e aumentar sobremaneira as chances de empregabilidade dos estudantes, que irão atuar com uma mentalidade voltada à pesquisa e inovação, contribuindo para produtividade nas organizações em que forem trabalhar.

6. OBJETIVOS

6.1. Objetivo geral

O Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do IFSP tem como **objetivo principal** o apoio à ciência e tecnologia por meio do fomento a projetos de pesquisa e inovação (aqui chamados de subprojetos), o que será realizado por meio de bolsas aos estudantes em projetos de pesquisa e inovação.

6.2. Objetivos específicos

São objetivos específicos:

- Contribuir para a formação dos estudantes do IFSP, engajando-os em projetos de pesquisa e/ou inovação.
- Estimular o avanço científico e tecnológico, contribuindo desta forma para o desenvolvimento da sociedade e para a soberania do país.

Os subprojetos que serão executados nesta emenda e seus respectivos objetivos, são listados na tabela abaixo:

	TÍTULO DO SUBPROJETO	OBJETIVO DO SUBPROJETO
1	Ciência, Meio Ambiente e Canção: Possibilidades de Escuta e Conscientização Ambiental	Investigar, analisar e estabelecer critérios para divulgação científica, sobre o meio ambiente, em situações de educação não-formal, através da música e das sonoridades.
2	Desenvolvimento de protótipo para realização de ensaio de compressão unidirecional em solos	O projeto tem como objetivo principal desenvolver um protótipo para análise de adensamento primário em solo argiloso, fazendo comparação da tensão de pré-adensamento obtida no ensaio de compressão unidirecional com a obtida no ensaio usando um penetrômetro de anel dinâmométrico.
3	Aspectos ultrarromânticos e góticos byronianos na Lira dos Vinte Anos de Álvares de Azevedo	Nosso trabalho parte de um objetivo geral e compartimenta-se em objetivos específicos, quais sejam: Na obra poética Lira dos Vinte Anos, do autor brasileiro Álvares de Azevedo, serão avaliados os elementos ultrarromânticos e góticos principalmente byronianos presentes em suas três partes, muito embora a referência obra poética do autor brasileiro seja o destaque desta pesquisa, as suas outras obras também serão, de modo lateral, estudadas dentro da proposta.
4	Medidas de danos de radiação ionizante em transistores bipolares	Investigar e comparar o comportamento de transistores bipolares de silício e de germânio quando submetidos a radiação ionizante.
5	A física solar como eixo temático de atividades de ensino e de divulgação científica	Investigar as possibilidades de um trabalho educacional sobre o tema da Física Solar no contexto do ensino de física.

Publicação: 2-03-2005 16:40:42 - Perfil: 172 - IP: 89.8.207.95 - 05/03/2005 - <http://www.folha.com.br/Cadernos/FB1-2005-0305>



SCTICAP2025000544DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

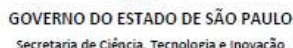
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

6	Elaboração de cartilha de normas para Execução de Estruturas para Eventos Temporários no Estado de São paulo	Elaborar uma cartilha com todas as normas e diretrizes para a execução de estruturas para eventos temporários no estado de São Paulo.
7	Estudo sobre a produção de Inovação, pela ótica da Teoria da Tripla Hélice: A dinâmica entre Universidades, Empresas e Governo	Estudar as relações entre o processo de criminalização da capoeira desde o período colonial até o início do século XX com a constituição histórica do sistema penal brasileiro caracterizado pela extrema violência policial contra grupos racializados e sua influência na formação do Estado brasileiro como um Estado Estruturalmente Racista.
8	Análise da Velocidade de Atletas de Natação usando Visão Computacional	Desenvolver um sistema de monitoramento de velocidade de atletas de natação utilizando técnicas de processamento digital de imagens e visão computacional. O sistema deve permitir o estudo do desempenho do atleta sem que seja necessário o contato físico. Usar tecnologias e equipamentos de baixo custo, como câmeras comuns e software de código aberto para processamento de imagens, mantendo a eficiência e precisão do sistema.
9	Inteligência artificial e a democracia: um estudo sobre o comportamento da sociedade moldado pela tecnologia no século XXI	Realizar um estudo sobre o uso da Inteligência Artificial e seus possíveis impactos na atual sociedade, buscando compreender melhor como a interação entre a inteligência artificial e a sociedade se dá e se as pessoas estão se dando conta de questões sendo mediadas por essas tecnologias.
10	Prototipagem de uma placa eletrônica didática utilizando o microcontrolador STM32	O principal objetivo é desenvolver uma placa de prototipagem baseada no microcontrolador STM32, visando facilitar o aprendizado e a montagem personalizada de circuitos microcontrolados em projetos acadêmicos e experimentais.
11	Ambientes homeodinâmicos: práticas projetuais preventivas e restauradoras da saúde e do bem-estar em Hospitais psiquiátricos e/ou CAPS	Desenvolver, aplicar e avaliar parâmetros projetuais homeodinâmicos para ambientes psiquiátricos, identificando os atributos desejáveis em sua ambiência, capazes de produzir estímulos somatossensoriais, sensorio-motores e cognitivos favoráveis à prevenção e/ou à restauração do equilíbrio homeostático e do bem-estar de seus usuários, de modo a beneficiar os processos de atendimento à saúde mental e física.
12	Implementação de modelos baseados em aprendizado profundo para o uso racional de água em sistemas clean in place	O projeto tem como objetivo geral investigar o consumo de água em um protótipo de limpeza CIP - além da possível melhora da segurança operacional do processo, com a detecção e mitigação do impacto de uma possível falha nos sensores - empregando técnicas avançadas de controle, tais como sensores virtuais baseados em aprendizado profundo implementados em controlador com plataforma "docker" para embarcar código em Python e seu impacto no elemento final de controle, visando uma alternativa do uso racional de água nestes processos.
13	Insucesso Escolar: Um Estudo Segundo a Percepção de Estudantes do Ensino Médio do IFSP	Compreender os fatores que influenciam o insucesso escolar, de acordo com a percepção dos estudantes do ensino médio do IFSP.
14	Sistemas Construtivos com paredes de EPS, aço e argamassa - Estudo da durabilidade da argamassa armada	O objetivo geral desse projeto é estudar a durabilidade da argamassa armada usada no Sistema Construtivo em EPS, além de abordar o método construtivo, os benefícios ao meio ambiente e as aplicações do sistema por meio de estudos de casos.
15	Mapeamento Participativo das comunidades indígenas Tekoha Porá, Karagwa, Fyhaú e Txondaro Tekoa Mbœe nos municípios de Itaporanga e Barão de Antonina (SP).	O objetivo geral é estreitar os laços do IFSP, Campus Avaré, com as comunidades indígenas por meio de oficinas e trocas de conhecimentos. Desta forma, contribuindo para o cumprimento dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentáveis (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em especial o ODS 2 (Fome Zero e Agricultura Sustentável) e o ODS 4 (Educação de Qualidade)
16	Problemas de Corte de Estoque aplicado na otimização de problemas da Engenharia Elétrica	O objetivo deste trabalho é desenvolver uma solução para problemas de corte e empacotamento aplicado ao corte de cabos elétricos, por meio de modelos matemáticos e posterior resolução, com a utilização de softwares como o AMPL.

Assinado eletronicamente no Sistema de Gestão de Documentos (SISG) em 12/05/2025 às 14:02:22 por: Tarciso de Araújo Filho e Anderson Manoel Costa



SCTICAP.2025.000544DM



Publicação: 26/05/2025 16:40:42 (PST) URL: <https://doi.org/10.21975/20250516164042> | <https://www.arquivoaberto.com.br/publicacao/20250516164042>





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

28	Automatização de Bombas Fotovoltaicas e de Sistema de Irrigação: Solução sustentável para Horta Comunitária do IFSP-Campus Hortolândia	O objetivo proposto no projeto de pesquisa é propor e instalar um sistema automatizado de bombeamento fotovoltaico e irrigação.
29	Formas de Indústria e Produção no contexto da Quarta Revolução Industrial: o caso do Município de Sorocaba SP	Verificar as metamorfoses do mundo trabalho, sua organização e suas ocorrências no contexto da chamada Quarta Revolução Industrial no município de Sorocaba SP.
30	Desenvolvimento de Sistema Personalizado de Perfis com Avatares para um Sistema de Recomendação Educacional.	Desenvolver uma funcionalidade de personalização de perfis com avatares robóticos em um sistema de recomendação educacional, promovendo uma experiência de aprendizagem interativa e motivadora para estudantes e professores.
31	Sistema Web para Monitoramento de Armadilhas e Gerenciamento de Imagens Transmítidas via GPRS para Controle da Diatraea saccharalis na cultura da cana-de-açúcar	Sistema Web para Monitoramento de Armadilhas e Gerenciamento de Imagens Transmítidas via GPRS para Controle da Diatraea saccharalis na cultura da cana-de-açúcar.
32	Protótipo Câmera Termográfica para Medição de Corrente por Efeito Joule	Desenvolver e validar um protótipo de câmera termográfica para monitoramento do valor de corrente em condutores de cobre, utilizando a termografia para calcular a corrente elétrica com base no efeito Joule.
33	Uma Abordagem via Cálculo Fracionário para a Solução da Equação Massa-Mola	Desenvolver um rigoroso e minucioso estudo teórico acerca das equações diferenciais e dos elementos do cálculo fracionário, para posteriormente apresentar uma solução, via cálculo fracionário, para a equação do sistema massa-mola, além de, propiciar o aprimoramento da formação do discente no que tange conteúdos matemáticos mais avançados. Ademais, os resultados aqui pretendidos servirão como base para os estudos posteriores do discente, pois ampliará a compreensão e a modelagem de fenômenos complexos, com potencial de estender o uso do cálculo fracionário em outros sistemas dinâmicos em diversas partes da engenharia.
34	Grupos de transformações e equações diferenciais	Estudar a resolução de equações diferenciais via grupos de transformações, comparando esta técnica de resolução com outras da literatura.
35	Sistema de Reabilitação Utilizando Plataforma de Realidade Virtual	Desenvolver um sistema de reabilitação para tratamentos neurológicos e ortopédicos utilizando tecnologia de Realidade Virtual.
36	Implementação de um Modelo de Linguagem de Grande Escala para análise de Trabalhos de Conclusão do Curso de Engenharia Elétrica do IFSP Sorocaba	O objetivo deste projeto de pesquisa é desenvolver um sistema utilizando um modelo de Large Language Model (LLM). O sistema será especializado nos documentos de Trabalhos de Conclusão de Curso do curso de Engenharia Elétrica do IFSP Sorocaba. O projeto tem como finalidade fornecer respostas precisas e contextualizadas, facilitando o acesso e a compreensão do conhecimento presente nos TCCs.

A numeração dos subprojetos será utilizada para referência nos próximos itens deste plano de trabalho.

7. PÚBLICO-ALVO

7.1. Caracterização do público-alvo

O público-alvo é composto por estudantes do Instituto Federal de São Paulo, de nível médio e técnico ou superior.

7.2. Faixa etária

A faixa etária do público-alvo é muito variada, pois o IFSP tem enorme contribuição para formação do estudante desde o Ensino Básico, por meio de cursos técnico integrados ao médio, que abrangem jovens desde os seus 13 ou 14 anos, até o público adulto, uma vez que possuímos cursos relacionados ao PROEJA

Signatários: Tarciso de Araújo Filho e Avelino Marinho Costa



SCTIC-AP/2025/00544DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

(Educação Profissional de Jovens Adultos), que não tem limite de idade, podendo chegar a estudantes na casa dos 60 anos, ou até mais.

7.3. Especificação dos critérios de seleção e mobilização dos participantes do projeto

Os subprojetos foram selecionados por meio de editais publicados ou pelos campi do IFSP ou pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Os estudantes serão selecionados pelos orientadores dos subprojetos, e informados ao coordenador deste projeto por meio do Termo de Compromisso de Orientador. Esta seleção obedecerá a um dos seguintes critérios:

- a) Já estar atuando no grupo de pesquisa ou já ser orientando do professor e ter realizado etapas prévias necessárias para o subprojeto;
- b) A pesquisa é continuidade de outro projeto já realizado pelo estudante;
- c) Edital ou processo seletivo simplificado. Neste caso, o edital ou chamada para o processo seletivo simplificado deve ter sido publicado pelo campus em que o projeto será executado e informado no Termo de Compromisso do Orientador.

8. METAS

Meta	Resultado	Prazos
1. Seleção e cadastro dos bolsistas no sistema interno de controle	Bolsistas cadastrados	Mês 1 e Mês 2
2. Apoio aos Projetos de Pesquisa	Bolsa recebida pelos estudantes participantes e subprojetos executados	Mês 3 a Mês 12
3. Consolidação dos relatórios técnicos dos subprojetos e elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Relatório Técnico Consolidado	Mês 13 a Mês 15

9. DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta	Indicador	Meio de Apuração
1. Seleção e cadastro dos bolsistas no sistema interno de controle	bolsistas cadastrados no sistema interno	Relatório emitido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação do IFSP constando o projeto e nome do bolsista
2. Apoio aos Subprojetos de Pesquisa	Execução financeira mês a mês do cronograma físico-financeiro e no final, Relatório Técnico do Subprojeto	Acompanhamento da execução financeira do subprojeto e entrega do Relatório Técnico do Subprojeto
3. Consolidação dos relatórios técnicos dos subprojetos e elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Relatório Técnico Consolidado	Entrega do Relatório Técnico Consolidado

9.1. Descrever as técnicas de monitoramento e avaliação que serão aplicadas durante a execução do objeto
A FAI.UFSCar possui um sistema de acompanhamento de projetos, no qual será possível a visualização da execução financeira do projeto.

O monitoramento e avaliação será realizada pela Comissão Gestora do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do Instituto Federal de São Paulo, que acompanhará a indicação dos subprojetos apoiados e estudantes apoiados, bem como a correta execução do pagamento financeiro dos apoios.

Entre o quarto e quinto mês, será solicitado a cada orientador a elaboração de um relatório parcial, que permitirá acompanhar a execução dos subprojetos, os quais serão analisados por um comitê de pesquisa existente no campus. Isto permite eventuais correções de rota, caso seja necessário.

SCTIC AP 2025 0005 44DM



SCTIC AP 2025 0005 44DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

10. ATIVIDADES:

As atividades previstas neste projeto consistem em:

1. Comunicação com os orientadores dos subprojetos, para seleção e indicação dos bolsistas
2. Inserção as informações no sistema para pagamento dos benefícios
3. Execução dos subprojetos e acompanhamento do pagamento dos benefícios
4. Elaboração do Relatório Técnico dos Subprojetos
5. Elaboração do Relatório Técnico Consolidado Final

11. SUSTENTABILIDADE DO PROJETO

A realização de pesquisa aplicada, o desenvolvimento de tecnologias e sua transferência para a sociedade, bem como a difusão do conhecimento científico são atribuições legais da instituição apoiada, estabelecido nos artigos 6º e 7º da Lei 11.892/2008. Desta forma, esta emenda é um apoio adicional a uma missão institucional que já ocorre, permitindo ampliar a contribuição da instituição para a formação de cidadãos críticos e capacitados para os desafios atuais do mundo do trabalho.

12. ETAPAS E FASES EXECUÇÃO DO OBJETO

ETAPAS E FASES			
Item	Etapas	Atividade	Prazo
1	Seleção e indicação dos bolsistas	Comunicação com os orientadores dos sub-projetos, para seleção e indicação dos bolsistas	Mês 1 e Mês 2
2	Cadastrros e atualização nos Sistemas	Inserção as informações no sistema para pagamento dos benefícios	Mês 1 e Mês 2
3	Execução dos subprojetos e execução financeira	Acompanhamento do pagamento dos benefícios	Mês 3 a Mês 12
4	Elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Consolidação dos relatórios técnicos dos subprojetos e elaboração do Relatório Técnico Consolidado	Mês 13 a Mês 15

13. COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPEIS:

I – Compete ao ESTADO:

- a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
- d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;
- e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- g) publicar no Diário Oficial do Estado o extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do da parceria e do signatário representante da OSC;
- h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado;
- i) emitir relatório técnico de monitoramento e de avaliação da parceria;



SCTICAP2025000544DM



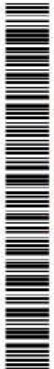
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

- j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;
- k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- l) disponibilizar na íntegra, em seu sítio eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;
- m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- n) na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da OSC, o ESTADO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, retomar os bens públicos em poder da OSC, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens, e/ou assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela OSC até o momento em que o ESTADO assumiu essa responsabilidade;
- o) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos;

II – Compete à OSC:

- a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:
 - i. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - ii. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência;
 - iii. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) prestar contas, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;
- c) executar o plano de trabalho - isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;
- f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação de pessoal e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;
- h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura deste instrumento;
- i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no Artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

Signatários: Targino de Araújo Filho e Adilson Manoel Ozaki



SCTICAP 2025000544DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;
- k) assegurar que toda divulgação das ações-objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos Gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;
- n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

14. DOS RECURSOS PÚBLICOS:

Valor total do Projeto: R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Parcela da SCTI: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Parcela de contrapartida da Proponente: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

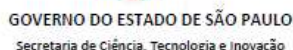
No caso de termos de colaboração ou fomento, convém ressaltar o disposto na Súmula nº 41 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo: "Nos repasses a entidades do terceiro setor não se admite taxa de administração, de gerência ou de característica similar."

PLANO DE APLICAÇÃO							
Item	Descrição	Valor unitário	Qtde bolsistas	Meses	Valor total	Concedente (SCTI)	Proponente (entidade)
1	Bolsas para subprojeto 1	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
2	Bolsas para subprojeto 2	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
3	Bolsas para subprojeto 3	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
4	Bolsas para subprojeto 4	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
5	Bolsas para subprojeto 5	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
6	Bolsas para subprojeto 6	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
7	Bolsas para subprojeto 7	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
8	Bolsas para subprojeto 8	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
9	Bolsas para subprojeto 9	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
10	Bolsas para subprojeto 10	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
11	Bolsas para subprojeto 11	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
12	Bolsas para subprojeto 12	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
13	Bolsas para subprojeto 13	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
14	Bolsas para subprojeto 14	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
15	Bolsas para subprojeto 15	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-
16	Bolsas para subprojeto 16	R\$ 700,00	1	10	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00	-

Elaboração: Departamento de Gestão de Projetos e Inovação (DGP/CTI) - 2025-00544DM
Assinatura: Tarciso de Araújo Filho e Adelson Marinho Costa



SCTICAP 2025 000544DM



Obs: a numeração do subprojeto faz referência ao número do respectivo subprojeto no item 6.2.

[illegible]

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

SCTICAP2025000544DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

17. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

p

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em R\$)												
	Mês I e Mês II	Mês III	Mês IV	Mês V	Mês VI	Mês VII	Mês VIII	Mês IX	Mês X	Mês XI	Mês XII	Mês XIII ao Mês XV
Concedente		25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
Proponente		200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00	200,00
Total		25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00	25.200,00

Datado e assinado eletronicamente.

Professor Doutor Targino de Araújo Filho
Diretor Executivo da FAI-UFSCar
(16) 3351-9001
fai@fai.ufscar.br

Ciente e de acordo:

Prof. Adalton Masalu Ozaki
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSP

Publicação: 21/03/2025 16:10:12 (BRT/UTC-3) 82B1-2CBB-0905 https://sistemas.fai.ufscar.br/assinaturas/assinatura.php?assinatura=3351-9001-2025-03-21-16:10:12
Signatários: Targino de Araújo Filho e Adalton Masalu Ozaki



SCTICAP2025000544DM

21/03/2025 18:55:28 (BRT/UTC-3)

Documento

Plano de Trabalho_-_Modelo XV_Eduardo Suplicy_

Arquivo:

Volume_000021/69787db3bcd340c2a3237507461ad60b.pdf

Data de envio para o processo de assinatura digital:

21/03/2025 16:10:12 (BRT/UTC-3)

Código de verificação:

82B1-2CBB-0905

Validação e status atual do documento:

<https://assina.fai.ufscar.br/api/Documento/Protocolo/82B1-2CBB-0905>

Status

Processo de assinatura do documento finalizado em 21/03/2025
16:58:00 (BRT/UTC-3)Sincronizado com a Horal Legal Brasileira - Projeto NTP.br
Observatório Nacional e NIC.br

Este processo de assinatura de documento
está em consonância com a MP 2.200-2, de
24 de agosto de 2001, garantindo sua
validade jurídica em todo território brasileiro.



Assinaturas:

[185.496.268-05] Adalton Masalu Ozaki
ozaki@ifsp.edu.br

Assinou Eletrônico em: 21/03/2025 16:26:12 (BRT/UTC-3)

[020.111.718-57] Targino de Araujo Filho
targino.araujo@fai.ufscar.br

Assinou Eletrônico em: 21/03/2025 16:58:00 (BRT/UTC-3)

Eventos

21/03/2025 16:10:12 [385.639.648-95] Rosângela dos Santos publicou.

[095.796.178-39] Roziane Loureiro Barbosa não visualizou.

[275.424.378-01] Reginaldo Kirisawa Baldan não visualizou.

[310.439.488-13] Elaine Cristina Fernandes não visualizou.

[218.243.888-29] Marcio Henrique Okusu não visualizou.

21/03/2025 16:26:12 [185.496.268-05] Adalton Masalu Ozaki (IP: 200.133.203.121) assinou. Visualizou em 21/03/2025 16:25:25.

21/03/2025 16:43:35 [218.555.388-73] Marcelo Ferro Garzon (IP: 189.7.87.48) autorizou o processo de assinatura. Não visualizou.

21/03/2025 16:58:00 [020.111.718-57] Targino de Araujo Filho (IP: 104.28.63.99) assinou. Não visualizou.

Arquivo: 82B1-2CBB-0905

Página: 1/1



Autenticado com senha por: ROZIANE LOUREIRO BARBOSA - 21/03/2025 às 20:31:55
Documento Nº: 3612961A4674082 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/3612961A4674082>



SCTICAP2025000544DM



Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALTON MASALU OZAKI, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROZIANE LOUREIRO BARBOSA, Usuário Externo**, em 05/05/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai**, **Oficial Administrativo**, em 13/05/2025, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan**, **Secretário**, em 16/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065373427** e o código CRC **448088F4**.



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
Coordenadoria de Ensino Técnico e Superior**

TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO

Nº do Processo: 008.00000112/2025-10

Interessado: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Federal de São Carlos - FAI-UFSCAR

Assunto: Emenda Individual Impositiva nº 2025.272.68048-Emenda LOA-Eduardo Suplicy (PT)

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE FOMENTO)**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCAR

TERMO DE FOMENTO Nº: SCTI/CETS Nº 009/2025

OBJETO: Custeio do Programa de Apoio à Ciência e Tecnologia do IFSP - Instituto Federal de Ensino, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

VALOR REPASSADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos

previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

SÃO PAULO, NA DATA DA ASSINATURA DIGITAL

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Marcos Nogueira Martins

Cargo: Coordenador de Ensino Técnico e Superior

CPF: 818.414.508-04

Assinatura:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Vahan Agopyan

Cargo: Secretário de Estado da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

CPF: 839.536.208-00

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Targino de Araújo Filho

Cargo: Diretor Executivo

CPF: 020.111.718-57

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

GESTOR PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestora do Termo de Fomento

Nome: Jamile Borge Oliveira

Cargo: Assistente Técnico IV

CPF: 334.682.678-35

Assinatura:

GESTOR PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Termo de Fomento

Nome: Adalton Masalu Ozaki

Cargo: Professor

CPF: 185.496.268-05

Assinatura:

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA

Nome: Nilsa Mitie Ishiyama Shirai

Cargo: Oficial Administrativo designado para Assistente IV

CPF: 116.672.988-52

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA

Nome: Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal

Cargo: Assessor Técnico

CPF: 004.080.298-11

Assinatura:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro da CMA

Nome: Denis Miller de Carvalho

Cargo: Analista Administrativo

CPF: 314.792.828-47

Assinatura:

SIGNATÁRIO DO PARECER CONCLUSIVO PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Signatário do Parecer Conclusivo

Nome: Marcos Nogueira Martins

Cargo: Coordenador de Ensino Técnico e Superior

CPF: 818.414.508-04

Assinatura:

Anexos:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **VAHAN AGOPYAN**, CPF **839.536.208-00**, atesto que na data de **01/04/2025** às **16:00:21** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **vahan.agopyan@sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

021C9EA7473D0F308ED9B732FB1FD064F2EF98969445AF25EA0E2564FCA

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

bfffb1cc-e79e-463f-be65-3c29894de57e

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARCOS NOGUEIRA MARTINS**, CPF **818.414.508-04**, atesto que na data de **02/04/2025 às 12:09:46** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **marcos.martins@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

E3EFA03B85667BED57467593CA2656CD2B17CCC6A71B9FCA6A94D287BE

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

2d65d865-13b2-440e-b2fb-af8f4e0ebeba

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **TARGINO DE ARAUJO FILHO**, CPF **020.111.718-57**, atesto que na data de **28/03/2025** às **14:17:25** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **fai@fai.ufscar.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

8CD47014261CC4215F4FE27954FAE40EC71009E5251A7E714EF6F280CEB

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

93146c10-87cc-4f38-b2a9-e135b3b4100c

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **JAMILE BORGE OLIVEIRA**, CPF **334.682.678-35**, atesto que na data de **01/04/2025** às **14:10:35** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **jamile.borge@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

4C0B9A6345D665A4CD9658C8381FB4A895C143C39A441AF42763D27A02

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0c930e63-b5d7-4994-91e1-38187e30ba84

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **ADALTON MASALU OZAKI**, CPF **185.496.268-05**, atesto que na data de **28/03/2025 às 13:00:39** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **ozaki@ifsp.edu.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

01A328045BE248E7B6C8CF34EA1572F9E82CABF191C28968669E0047898

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

0872ef2b-9d93-4699-8547-5255a49938fc

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **NILSA MITIE ISHIYAMA SHIRAI**, CPF **116.672.988-52**, atesto que na data de **01/04/2025 às 11:38:50** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **nmitie@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

6E4203835241C90A2A66353B5E06410A13194EC21F379CA4EB3A077AEE4

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

85bf602b-7526-4e1c-bc58-f7bbe77b4373

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **MARGARETH APARECIDA OLIVEIRA LOPES LEAL**, CPF **004.080.298-11**, atesto que na data de **01/04/2025** às **11:43:53** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **mllopes@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

F16CC4358EF274DC179491550E73F24856D4EDEF1A4DC41F3381E8B011F

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

239d3647-de40-4af4-b2ec-eef8b76a2d79

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Declaração de Atualização Cadastral

Eu, **DENIS MILLER DE CARVALHO**, CPF **314.792.828-47**, atesto que na data de **01/04/2025** às **11:44:20** minhas informações pessoais perante este Tribunal encontram-se atualizadas no sistema Cadastro TCESP, constando os seguintes dados:

- Nome Completo;
- CPF;
- RG;
- Data de Nascimento;
- E-mail institucional;
- E-mail pessoal;
- Telefone Celular
- Endereço Residencial.

Atesto também que o endereço de e-mail **denis.carvalho@scti.sp.gov.br**, indicado como endereço principal no Cadastro TCESP, é o endereço de contato com o Tribunal, e que é minha responsabilidade mantê-lo atualizado no caso de qualquer alteração.

Código de autenticidade dos dados prestados no Cadastro TCESP:

43C30F55500AF97111B1019995085ACA94B7A830A5651E89F8957527AD

Esta declaração foi certificada e sua autenticidade é garantida pela chave

82603bab-cbe6-4d43-86ab-b4fce9d8aec7

Para conferência, acesse <https://www4.tce.sp.gov.br/verificacao-documentos> e insira a chave acima, ou acesse pelo QR Code apresentado ao lado.





Documento assinado eletronicamente por **Jamile Borge Oliveira, Assistente Técnico IV**, em 30/04/2025, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADALTON MASALU OZAKI, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Targino de Araujo Filho registrado(a) civilmente como TARGINO DE ARAUJO FILHO, Usuário Externo**, em 30/04/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Aparecida Oliveira Lopes Leal, Pesquisadora III**, em 12/05/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Miller de Carvalho, Assistente Administrativo**, em 12/05/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Nogueira Martins, Coordenador**, em 12/05/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nilsa Mitie Ishiyama Shirai, Oficial Administrativo**, em 13/05/2025, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vahan Agopyan, Secretário**, em 16/05/2025, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0065378375** e o código CRC **10BBB5FC**.